



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020- PE- PMSF-ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 290120-01
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
ABERTURA: 21/07/2020
HORÁRIO: 10:00
ENDEREÇO: WWW.COMPRASNET.GOV.BR
UASG: 980547



EXCLUÍVO PARA ME, EPP, MEI E COOPERATIVAS

PREÂMBULO

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ/SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Estado do Pará, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.442.785/0001-20, sediada na Travessa Jose Porfiro nº 0, Bairro: Anaisse, CEP:68.748-000, Município de São Francisco do Pará/PA, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, a Sra. Nadir Socorro de Magalhães Barbosa, mediante o Pregoeiro designado através de Portaria, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia **21/07/2020, às 10h00min** no (horário de Brasília), no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2020-PE-SRP-PMSF-ASSISTÊNCIA SOCIAL**, na forma **ELETRONICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por finalidade a Formação de registro de preço e contratação de Empresa para possível e eventual aquisição de serviços funerários, a fim de atender as famílias carentes deste município assistidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de São Francisco do Pará. A licitação, autorizada no Processo Administrativo nº **290120-01** é regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e alterações posteriores; pelo Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; Decreto nº 7.892, de 23 janeiro de 2013 alterada pelo Decreto nº 8.250 de 23 de maio de 2014; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015 alterada pelo Decreto nº 10.273, de 13 de março de 2020; Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, pelas demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente, e pelas demais exigências deste Edital e seus anexos.

I. DO OBJETO

1.1. O presente Pregão tem por objeto a Formação de registro de preço e contratação de Empresa para possível e eventual aquisição de serviços funerários, a fim de atender as famílias carentes



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



deste município assistidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de São Francisco do Pará.

1.2. No caso de divergência entre as especificações contidas neste edital e no Comprasnet, prevalecerão as especificações descritas neste edital. Portanto, as licitantes deverão considerar em suas propostas a descrição dos itens contida no TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo

I), uma vez que pode haver discrepância entre a redação constante no sistema Comprasnet e a constante no Termo de Referência.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

2.1. PODERÃO PARTICIPAR DESTA PREGÃO:

2.1.1. Os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam devidamente credenciados noB Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e perante o Sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério da Economia, por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, para acesso ao sistema eletrônico;

2.1.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização;

2.1.1.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.1.2. Empresas que atendam às condições deste Edital e seus anexos QUE sejam enquadradas como MEI, ME, EPP, COOPERATIVAS;

2.2. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

2.2.1. Consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição;

2.2.2. Empresas em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.2.3. Empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública impedido, suspenso, ou que tenham sido declaradas inidôneas;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



2.2.4. Empresas cujo objeto social **não seja pertinente e compatível** com o objeto deste Pregão;

2.2.5. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

2.2.6. Empresas estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.7. Empresas alcançadas por quaisquer das hipóteses elencadas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br;

3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

3.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros, devendo a licitante comunicar formalmente ao provedor do sistema qualquer irregularidade quanto ao uso da senha;

3.4. A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



- 4.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;
- 4.3. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital;
- 4.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 4.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;
- 4.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;
- 4.7. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o subitem 9.3. (Da negociação da proposta) deste edital;
- 4.8. Serão desclassificadas as propostas que contenham cotações de marcas opcionais, indefinidas ou alternativas. A licitante somente poderá cotar produtos de uma única marca e modelo;
- 4.9. A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública;
- 4.10. As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**.

5. DO SISTEMA ELETRÔNICO

- 5.1. Os licitantes, como responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumem como firmes e verdadeiros suas propostas e lances;
- 5.2. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e se o sistema eletrônico permanecer acessível aos fornecedores, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



- 5.3. No caso de desconexão do Pregoeiro por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasnet.gov.br;
- 5.4. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, no Art. 35.
- 5.5. Incumbirá aos licitantes o acompanhamento das operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando unicamente responsáveis pelos ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, inclusive no que tange ao subitem supra;
- 5.6. O Pregoeiro irá analisar e decidir acerca da possibilidade de suspender o Pregão, caso verifique transtornos ou impedimentos ao bom andamento da etapa competitiva do certame;
- 5.7. A comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 6.1. A abertura da sessão pública deste Pregão ocorrerá na data e hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasnet.gov.br, e será iniciada com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas, verificando a compatibilidade do preço cotado e a conformidade da descrição dos produtos ofertados com as exigências do Edital e de seus anexos;
- 6.2. A licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão;
- 6.3. As propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet;
- 6.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido, salvo comunicação do Pregoeiro em sentido contrário;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



- 6.5. A comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico;
- 6.5.1. Diante da indisponibilidade momentânea do campo próprio do sistema eletrônico, a licitante deverá formalizar o apontamento, de imediato e exclusivamente, pelo e-mail **licitacaosaofrancisco@gmail.com**, sob pena de preclusão da oportunidade de alegação da matéria, devendo o Pregoeiro registrar o fato no chat e relatar o teor das comunicações.
- 6.6. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua própria desconexão ou diante de inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema dentro do prazo de 5 (cinco) minutos.
- 6.7. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.8. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 6.9. O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública do certame, justificando, no chat, os motivos da suspensão e informando a data e o horário previstos para a reabertura da sessão.
- 6.10. O sistema, automaticamente, assegurará às microempresas, microempreendedores individuais e às empresas de pequeno porte a preferência de desempate quando os preços por elas ofertados forem iguais ou até 5% superiores ao melhor preço registrado por empresa que não se encontre nesta caracterização (Art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/2006).
- 6.11. Neste caso, após o encerramento dos lances, o sistema concederá o prazo de 5 (cinco) minutos para a microempresa, microempreendedores individuais ou a empresa de pequeno porte apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora, sob pena de preclusão.
- 6.12. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, microempreendedores individuais e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo acima informado (5%), o sistema realizará sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



6.13. O disposto no item 6.11. somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa, microempreendedores individuais ou empresa de pequeno porte (Art. 45, § 2º da Lei Complementar nº 123/2006).

6.14 Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todos os licitantes, a classificação dos lances, bem como as ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação.

7. DA CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS

7.1. Após a abertura da sessão pública, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, registrando no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes e por qualquer interessado;

7.2. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances. Após a divulgação do vencedor do certame, os que desejarem poderão manifestar intenção de recurso;

7.3. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.4. A proposta que identifique o licitante será desclassificada.

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor;

8.2. Na formulação de lances, deverão ser observados os seguintes aspectos:

8.2.1. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas neste Edital;

8.2.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema;

8.2.3. Lances iguais serão ordenados por ordem cronológica de registro no sistema, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiramente;

8.2.4. A disputa será realizada por item. A cada lance ofertado, o sistema atualizará automaticamente o valor, sagrando-se vencedora a empresa que ofertar o menor para o item;

8.3. Durante a sessão pública do Pregão, as licitantes serão informadas em tempo real do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



8.4. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração;

8.5. Nesta fase, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance de valor considerado inexecuível;

8.6. *Neste Pregão o modo de disputa adotado é o aberto*, assim definido no inciso I art. 31º do Decreto n.º 10.024/2019.

8.6.1. A etapa de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

8.6.2. O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo de 0,01 (hum) centavos, tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8.6.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.6.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9. DA NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

9.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital;

9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais LICITANTES;

9.3. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo máximo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



9.4. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DO JULGAMENTO E DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

10.1. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para o objeto deste Edital, obtido por meio de pesquisa de mercado;

10.2. Confirmada a aceitabilidade da proposta, após análise pela área técnica, o Pregoeiro efetuará consulta “on-line” ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ou qualquer outro meio disponível, para comprovar a regularidade do licitante, conforme as disposições deste Edital e seus anexos;

10.3. A classificação das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO**, representado pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, observado os **PREÇOS UNITÁRIOS DE REFERÊNCIA**, obtidos por meio de pesquisa de mercado;

10.3.1. Os **PREÇOS UNITÁRIOS DE REFERÊNCIA**, discriminados no Anexo I deste Edital, serão utilizados na análise dos valores ofertados pela licitante, para fins de aceitação ou não da proposta comercial;

10.4. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e as condições de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que satisfaça às condições e exigências constantes no Edital e seus anexos;

10.4.1. Ocorrendo a situação referida neste subitem, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtida melhor proposta;

10.5. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

10.6. A licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar por **convocação do Pregoeiro pelo Sistema Eletrônico (“Convocação de anexo”)**, proposta de preços ajustada ao menor lance, elaborada de acordo com a cláusula 4 (Da apresentação da proposta de preços e dos documentos de habilitação), o Anexo I do Termo de referência e o Anexo II deste Edital;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



10.7. A proposta de preços deverá ser redigida em língua portuguesa, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, formulada em conformidade com o modelo constante do Anexo II deste Edital e as condições estabelecidas na **cláusula 4** (Da apresentação da proposta de preços e dos documentos de habilitação), e dela deverão constar:

- a)** identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência à licitação, número de telefone, endereço, dados bancários e indicação de endereço eletrônico (e-mail);
- b)** descrição clara do objeto cotado, com indicação de quantidade, marca e modelo, de acordo com as especificações constantes do Anexo I deste Edital – Termo de Referência;
- c)** indicação única de preço para cada item que o compõe, com exibição dos valores unitário e total apenas em algarismos e do valor total do grupo em algarismos e por extenso, com duas casas decimais, conforme o lance final respectivo;
- d)** prazo para execução dos serviços a partir da assinatura do Contrato, de acordo com o Anexo I deste Edital - Termo de Referência;

10.8. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos, sem prejuízo da eventual possibilidade de prorrogação do prazo de validade;

10.9. Para garantir a integridade da documentação e da proposta, recomenda-se que contenham índice e folhas numeradas e timbradas com o nome, o logotipo ou a logomarca da licitante;

10.10. O preço proposto no lance final será fixo e nele deverão estar incluídos os tributos, os fretes, as tarifas e os demais encargos necessários à execução do objeto;

10.11. Finda a disputa, a aceitação será para a totalidade do item, não sendo possível aceitar somente a parte, o mesmo ocorrendo nas demais fases de habilitação, adjudicação e homologação;

10.12. O pregoeiro examinará a proposta ajustada ao menor lance quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação;

10.13. Será recusada a proposta de preço que apresentar valor unitário para o item cotado superior ao estabelecido no Anexo I deste Edital – Termo de Referência;

10.14. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista na licitação, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



10.15. Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero;

10.16. Se a proposta não for aceitável, se a licitante deixar de enviá-la ou não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração daquela que atenda aos requisitos deste Edital.

10.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste edital.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação;

11.2. Para que fique à disposição das demais licitantes, o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar deverá, mesmo que os documentos de habilitação constem no SICAF, enviar por meio do sistema eletrônico a documentação exigida neste Edital;

11.3. Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação relativa:

11.3.1. Habilitação jurídica:

- a) Documentos de identificação oficial com foto e CPF dos Sócios ou diretores;
- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhadas de documento de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de provas da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.3.2. Qualificação Técnica:

11.3.2.1. Atestado (s) de Capacidade Técnica expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel que identifique o (s) mesmo (s), assinados, datados e os signatários devidamente identificados com o nome completo e cargo, que comprove que a empresa licitante



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



forneceu/prestou ou fornece/presta os materiais/serviços em quantidades e características similares ao objeto desta licitação;

11.3.2.1.1. O (s) Atestado (s) de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito privado deverá constar firma reconhecida em cartório;

11.3.2.1.2. O (s) Atestado (s) de Capacidade Técnica expedido (s) por pessoa jurídica de direito privado deverá (ão) vir acompanhado (s) de cópia (s) da (s) respectiva (s) nota (s) fiscal (ais) ou contratos;

11.3.2.2. O Pregoeiro poderá solicitar a qualquer momento outros documentos que comprovem o atestado de capacidade técnica podendo ser nota fiscal ou contratos firmados com a administração pública ou privados;

11.3.3. Qualificação Econômica Financeira:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício financeiro, apresentado na forma da Lei, assinado e carimbado pelo contador;

b) O balanço patrimonial e financeiro deverá ser registrado na Junta Comercial, e vir acompanhado da Certidão de Regularidade do Contador - CRC, que o assinou à época, ou, em caso de não mais possuí-la, deverá ser apresentada nova Certidão de regularidade do Contador, cujo prazo de validade esteja compatível com a data de abertura desta licitação;

c) Demonstração de índice de liquidez que deverá ser igual ou superior a 1 (um), calculado e demonstrado pela fórmula: $ILC = AC/PC$, onde: ILC: Índice de Liquidez Corrente; AC: Ativo Circulante; PC: Passivo Circulante;

d) A partir dos dados de balanço, deverão ser apresentados os seguintes índices:

ILC= Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00;

ILG= Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00;

IGE= Índice Grau de endividamento, com valor igual ou menor a 1,00;

ONDE:

$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Não Circulante}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \geq 1,00$

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$

Passivo Circulante

$IGE = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}{\text{Ativo Total}} \leq 1,00$

Ativo Total



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



11.3.3.1. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a)** Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima – S/A): Balanços publicados em Diário Oficial ou publicados em jornal de grande circulação ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- b)** Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- c)** Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- d)** As empresas obrigadas a utilizar a ECD (Escrituração Contábil Digital), nos termos do Art. 2º do Decreto nº 6.022, de 2007 alterada pelo Decreto nº 7.970 de 08 de abril de 2013, em relação aos fatos contábeis ocorridos a partir de 1º de janeiro de 2016, deverão apresentar documentação que comprove tal situação (documento contábil de enquadramento);

11.3.3.2. Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da empresa, até no máximo de **90 (noventa) dias** anteriores à data da presente Licitação;

11.3.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a)** Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b)** Inscrição Estadual (FIC);
- c)** Certidão negativa de débitos Estaduais (Tributária e não Tributária);
- d)** Certidão de Débitos Negativos Municipais, do domicílio ou sede do licitante;
- e)** Certidão de regularidade para com a fazenda Federal e União (certidão de tributos federais e dívida ativa da união) com abrangência de todos os créditos tributários federais administrados pela RFB E PGFN;
- f)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- g)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



h) Alvará de funcionamento do domicílio ou sede do licitante e pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.3.5. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

a) **Declaração** de Inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação neste certame, na forma do § 2º, art. 32, da Lei nº 8.666/93 (**via Comprasnet**);

b) **Declaração** de que NÃO possui em seu quadro de pessoal empregado (s) menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999 (**via Comprasnet**);

c) **Declaração** de Elaboração Independente de Proposta (**via Comprasnet**);

d) **Declaração** de que NÃO possui parentes até o 3º terceiro grau lotado na Prefeitura Municipal de São Francisco do Pará/PA e de que, em seu quadro de pessoal e sócio, não possui servidor público do Poder Executivo e/ou Legislativo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º, da Lei 8666/93);

e) **Declaração** de empregabilidade de pessoas com necessidades especiais:

e.1) () Que **possui** em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% de pessoas portadoras de necessidades especiais, de acordo com o disposto no art. 28, § 6º, da Constituição do Estado do Pará (EC nº 0042/2008, publicada em 11/06/2008);

e.2) () Que **não possui** em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% de pessoas portadoras de necessidades especiais, pois a empresa possui menos de 20 empregados, de acordo com o disposto no art. 28, § 6º, da Constituição do Estado do Pará (EC nº 0042/2008, publicada em 11/06/2008);

f) **Declaração** de que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal, tendo assim condições para participação no presente certame;

11.3.5.1. As declarações **A, B, C** do subitem **11.3.5** serão enviadas pelas licitantes via sistema Comprasnet, para visualização e impressão pelo Pregoeiro por meio do sistema eletrônico. As declarações **D, E, F** do subitem **11.3.5** deverão ser enviadas pelas licitantes no Sistema eletrônico ('Convocação Anexo');



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



11.3.5.2. Os modelos das declarações acima estão no anexo III deste edital.

11.4. No encaminhamento da documentação a licitante ainda deverá observar o seguinte:

- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;
- b) se a licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles para os quais a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da Matriz;
- c) em se tratando de matriz ou filial, na hipótese em que a empresa que efetivamente vai executar o objeto não for a mesma que participou da sessão pública, os documentos de habilitação da empresa que constará na Nota de Empenho emitida pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL também deverão ser apresentados, ressalvadas as hipóteses de exceção citadas na letra “b” acima;

11.5. As licitantes deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo máximo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no Sistema eletrônico e deverá:

12.1.1. A proposta de preços deverá ser redigida em língua portuguesa, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, formulada em conformidade com o modelo constante do Anexo II deste Edital e as condições estabelecidas na **cláusula 4** (Da apresentação da proposta de preços e dos documentos de habilitação), e dela deverão constar:

12.1.2. Identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência à licitação, número de telefone, endereço, dados bancários e indicação de endereço eletrônico (e-mail);

12.1.3. descrição clara do objeto cotado, com indicação de quantidade, marca e modelo, de acordo com as especificações constantes do Anexo I deste Edital – Termo de Referência;

12.1.4. Conter indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

12.2. Caso se entenda necessário, os originais deverão ser apresentados, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da solicitação do Pregoeiro, à PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ, com endereço na Avenida Barão do Rio Branco nº 760



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



Bairro: Centro, Município de São Francisco do Pará, em envelope fechado e rubricado no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004 /2020-PE-PMSF-ASSISTÊNCIA SOCIAL
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:

12.3. A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, depois de transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da documentação de habilitação ou de qualquer outro documento complementar ou retificador (salvo aqueles que vierem a ser requeridos por diligência) ou que deveria/poderia ter sido remetido juntamente com a mesma, sendo realizado, pelo Pregoeiro, o registro da inabilitação, e a convocação da próxima licitante;

12.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à contratada, se for o caso.

13. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME, MEI, EPP E COOPERATIVAS

13.1. Fica assegurado tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do Decreto 8.538 de 02 de outubro de 2015, quanto ao seguinte:

13.1.1. Para os quantitativos de cada item cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), se restringe a participação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte;

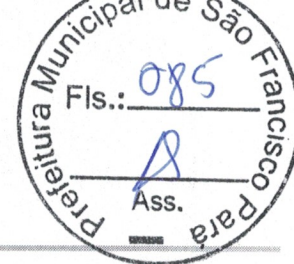
13.1.2. Para os quantitativos de cada item cujo valor ultrapasse R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), cota reservada de 25% (vinte e cinco por cento) para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte;

13.1.3. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação;

13.1.4. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



13.1.5. O prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação, deste pregão

13.1.6. A prorrogação do prazo poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

13.1.7. A não regularização da documentação no prazo previsto nos itens **13.1.4** e **13.1.8** implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

13.9. Nas licitações, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

13.10. Entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até cinco por cento superiores ao menor preço;

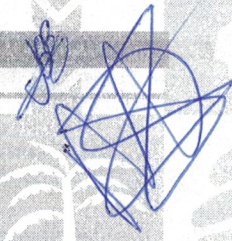
13.11. O disposto no subitem anterior somente se aplicará quando a melhor oferta válida não houver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

13.12. Ocorrendo o empate a que se refere o subitem anterior, será procedido de acordo com o artigo 5º do Decreto 8.538/15, conforme a seguir:

- a)** A microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;
- b)** Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “a”, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e
- c)** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

13.6. Após o encerramento dos lances, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



14.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

14.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

14.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;

14.4. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório;

14.5. A convocação feita por e-mail e dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

15. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Até às 16h00min (horário de Brasília/DF) do terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico licitacaosaofrancisco@gmail.com.

15.2. Compete ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação.

15.3. A impugnação não incide efeito suspensivo automático, devendo a Administração respondê-la em até 2 (dois) dias úteis antes do prazo previsto para a abertura do certame.

15.4. Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

15.5. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao Pregoeiro até às 16h00min (horário de Brasília/DF) do terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico licitacaosaofrancisco@gmail.com.

15.6. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, prestará os esclarecimentos solicitados até 2 (dois) dias úteis antes do prazo previsto para a abertura do certame.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



15.7 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

16. DO RECURSO

16.1. Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de 20 (vinte) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, exclusivamente em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

16.2. A ausência do registro de intenção de recurso motivada, no prazo estabelecido no item anterior, implica a decadência do direito e autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

16.3 Na motivação, a licitante deverá indicar qual ato decisório é objeto da intenção de recurso e o fundamento sucinto para o pleito de reforma ou revisão.

16.4. O Pregoeiro realizará o exame de admissibilidade da intenção recursal, limitando-se a verificar a presença dos pressupostos recursais.

16.4.1. A decisão do Pregoeiro acerca da aceitação ou rejeição da intenção de recurso será devidamente motivada e registrada em campo próprio do sistema.

16.5. Não será admitida intenção de recurso quando:

16.5.1. constatada a ausência de pressuposto de admissibilidade recursal;

16.5.2 fundada em mera insatisfação da licitante;

16.5.3 ostentar caráter meramente protelatório.

16.6. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita poderá registrar as razões do recurso, exclusivamente em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar as contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

16.7. Para o regular processamento do recurso, alerta-se que o Sistema COMPRASNET exige o preenchimento pela recorrente do campo referente às razões recursais no prazo indicado.

16.8. Para a formulação das razões e contrarrazões recursais, havendo solicitação nesse sentido, será assegurada aos licitantes interessados, além dos documentos constantes do sistema, vista imediata dos autos do procedimento administrativo licitatório.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



16.9. Na análise do recurso, a Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos.

16.10. Admitida a intenção recursal, o Pregoeiro poderá reconsiderar ou não a sua decisão objeto do recurso.

12.11. Não havendo reconsideração da decisão, os autos serão encaminhados à autoridade superior para julgamento do recurso.

12.12. Os recursos apresentados pelas licitantes serão dirigidos, por intermédio do Pregoeiro, a Ordenadora de Despesas Sra. Nadir do Socorro de Magalhães Barbosa, nos termos do art. 4.º, incisos XVIII, XIX, XX e XXI, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

12.13. O provimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

17.1. O objeto da licitação será adjudicado ao Licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão, dos recursos apresentados;

17.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1. A despesa com os serviços dos itens de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho, correrá a conta do elemento orçamentário a ser indicado na minuta do contrato.

19. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Homologada o resultado da licitação, será formalizada Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com o fornecedor primeiro classificado para o item, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem executar os serviços/fornecer os produtos pelo preço do primeiro, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

19.2. O Departamento de Licitação convocará a (s) empresa (s) vencedor (as) do certame para a celebração da Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data do recebimento da convocação, informando o local, data e hora.

19.3. O licitante vencedor deverá comparecer para assinar a ata de registro de preços, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da convocação.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



19.4. Como condição para assinar a Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá apresentar a documentação de habilitação fiscal e trabalhista regular.

19.5. O prazo previsto no item 19.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela licitante convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela administração.

19.6. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no item 19.2 e 19.5, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

19.7. Se a (s) licitante (s) vencedora (s) recusar (em) – se a assinar a Ata de Registro de Preços, a administração ou órgão gerenciador convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado. Caso este recusar-se, não caberá às sanções administrativas previstas neste Edital e no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

19.8. Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto desta licitação com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666/93, conforme o art. 11, caput do Decreto nº 7.892/2013, alterada pelo Decreto nº 9.488 de 30/08/2018.

19.9. Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

- I - Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e
- II - Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar o objeto desta licitação em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

19.10. Se houver mais de um licitante que aceite cotar o objeto desta licitação por preço igual ao do licitante mais bem colocado, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

19.11. A Ata de Registro de Preços será válida pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação nos órgãos oficiais art. 14, Decreto nº 7.892 de 23/01/2013, incluídas as eventuais prorrogações. (art. 12 do Decreto nº 7.892/2013), não superior a 12 (doze) meses, alterada pelo Decreto nº 9.488 de 30/08/2018.

19.12. A existência de preços registrados não obriga a (s) instituição (ões) a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para contratação do item, sendo assegurada, ao beneficiário do registro, a preferência do objeto de contratação em



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



igualdade de condições. (art. 16 do Decreto nº 7.892/2013), alterada pelo Decreto nº 9.488 de 30/08/2018.

19.13. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na alínea “d” do art. 65, II da Lei nº 8.666/93 e no art. 17, do Decreto nº 7.892/2013, alterada pelo Decreto nº 9.488 de 30/08/2018.

20. DO CONTRATO E DA VIGÊNCIA

20.1. Caberá a Secretaria Municipal de Assistência Social, órgão gerenciador, a consolidação de dados para a realização do procedimento licitatório e a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, respeitando, ainda, as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, anexo deste Edital.

21. DOS PREÇOS E DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

21.2. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

21.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;

21.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:

21.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

21.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

21.5. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65, da Lei nº 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.

22. DOS QUANTITATIVOS E LIMITES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



22.1. O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

23. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTES

23.1. A Ata de Registro de Preços decorrente deste procedimento licitatório poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, desde que devidamente justificada a vantagem, e mediante anuência do órgão gerenciador.

23.2. O Órgão Não Participante, a que se refere o Decreto nº 7.892/2013 (art. 2º, V), somente poderá fazer uso da Ata de Registro de Preços, após anuência do Órgão Gerenciador da Ata. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, por ofício, para que indiquem os possíveis fornecedores e respectivos preços registrados.

23.3. Caberá ao (s) licitante (s) vencedor do certame, beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do objeto decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgão (s) participante (s). (§ 2º do art. 22 do Decreto nº 9.488, de 2018).

23.4. As contratações por cada Órgão Não Participante não poderão exceder a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de preços para o Órgão Gerenciador e Órgão (s) Participante (s). (§ 3º do art. 22 do Decreto nº 9.488, de 2018).

23.5. O quantitativo decorrente de todas as adesões a esta Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao dobro do quantitativo total, para o item registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem. (§ 4º do art. 22 do Decreto nº 9.488, de 2018).



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



23.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata. (§ 6º do art. 22 do Decreto nº 9.488, de 2018).

23.7. Compete ao Órgão Não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador. (§ 7º do art. 22, do Decreto nº 9.488, de 2018).

24. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR

24.1. O Órgão Gerenciador promoverá o cancelamento do registro do licitante vencedor quando couber o disposto no art. 20, do Decreto nº 7.892/2013, tendo a seguinte regra:

I - Descumprir as condições da ata de registro de preços, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87, da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

24.2. O Órgão Gerenciador poderá cancelar o registro do preço por fato superveniente ou por motivo de força maior, que comprovada e justificadamente prejudique o cumprimento da ata, por razão de interesse público ou a pedido do licitante.

24.3. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente da Prefeitura Municipal de São Francisco do Pará/PA.

24.4. O cancelamento será a pedido, quando a empresa vencedora do certame comprovar:

a) A impossibilidade de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

b) Que o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecúvel em função da elevação dos preços de mercado e/ou dos insumos que compõem o custo do produto.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



c) A ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal 8.666/93.

24.5. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de São Francisco do Pará/PA, quando:

- a) O (s) fornecedor (es) do certame perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório.
- b) O (s) fornecedor (es) do certame não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços.
- c) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.
- d) Não for assinada, pela empresa destinatária, a Autorização para execução dos serviços no prazo estabelecido;
- e) O (s) fornecedor (es) incorrer (em) nas condutas que ensejem rescisão administrativa, conforme previsão dos incisos de I a XII e XVII do art. 78, da Lei nº 8.666/93.
- f) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e o fornecedor se recusar a reduzi-lo;

24.6. Do cancelamento da ata de registro de preços a ata de registro de preços poderá ser cancelada pela Administração nas hipóteses estabelecidas na Ata de Registro de Preços - ANEXO IV parte integrante deste Edital.

25. DO CONTRATO E DA VIGÊNCIA

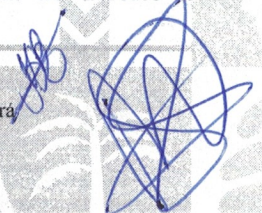
25.1. O departamento de Licitação convocará por meio eletrônico o (s) fornecedor (es), no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, para assinatura do Contrato, informando o local, data e hora;

25.2. O prazo previsto no item **25.1** poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo ordenador de despesas;

25.3. A empresa (s) vencedora (s) deverá também assinar o contrato de forma digital, sendo obrigatório de acordo com a Resolução nº 11.535/TCM-PA de 01/07/2014 alterada pela Resolução nº 27/2016 de 06/12/2016, não sendo isento da assinatura física;

25.4. Como condição para celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;

25.5. Na hipótese de a adjudicatária não atender a condição acima ou recusar a assinar o Contrato e não apresentar justificativa a Administração implicará decadência do direito à





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

25.6. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição;

25.7. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, com início na data de.....(.....) e encerramento em(.....), nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666/93, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na imprensa;

25.8. O contrato a ser firmado, na forma da minuta anexa a este Edital – **Anexo V**

26. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

A fiscalização e acompanhamento da execução do contrato serão exercidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, através de servidor previamente designado, cujas atribuições estão estabelecidas na Minuta de Contrato – **ANEXO V**, parte integrante deste Edital.

27. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das normas presentes no diploma legal referente à matéria de licitações e contratos, as demais obrigações da contratante encontram-se previstas na Minuta de Contrato – **Anexo V**, parte integrante deste Edital.

28. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das normas presentes no diploma legal referente à matéria de licitações e contratos, as demais obrigações da contratante encontram-se previstas na Minuta de Contrato – **Anexo V**, parte integrante deste Edital.

29. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Além das normas presentes no diploma legal referente à matéria de licitações e contratos, as demais obrigações da contratante encontram-se previstas na Minuta de Contrato – **Anexo V**, parte integrante deste Edital.

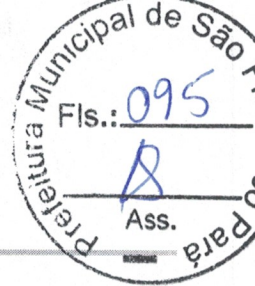
30. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

30. Das Sanções Aplicáveis à Proponente:

30.1.1. As empresas que descumprirem os termos do presente Edital, responderão processo administrativo de apuração das infrações indicadas pelo pregoeiro, sendo tal processo instruído pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e encaminhado à autoridade competente para decisão final quanto à aplicação de uma das sanções previstas no instrumento convocatório.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



30.1.2. A PROPONENTE que apresentar documentação falsa ou comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo não superior a 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

30.2. Das sanções aplicáveis à adjudicatária:

30.2.1. De igual forma as possíveis infrações por parte das adjudicatárias, serão apuradas em processo administrativo, nos mesmos termos do item **30.1.1.**

30.2.2. Caso a adjudicatária se recuse a assinar o Contrato ou retirar a Nota de Empenho ou não assinar o Contrato no prazo indicado, após devidamente notificada, sem motivo justificado, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida.

30.2.2.1. Ocorrendo a hipótese referida no subitem **30.2.2**, a Diretoria Administrativa e Financeira e de Fiscalização determinará a anulação da Nota de Empenho, ficando ainda a adjudicatária, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sujeita às seguintes sanções:

a) aplicação de multa compensatória correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total da proposta; e

b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração no Prazo máximo de até 2 (dois) anos. Conformidade com o art. 87, Lei nº 8666/93.

30.2.3. Valor da multa de que trata a alínea “a” do subitem anterior deverá ser recolhido pela adjudicatária inadimplente dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir de sua intimação, através de Guia de Recolhimento Emitida pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

30.2.3.1. Decorrido o prazo sem que haja recurso ou manifestação da adjudicatária, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, por intermédio da Procuradoria Geral do Município, adotará as medidas cabíveis visando a cobrança por via judicial.

30.3. Da Multa Compensatória

30.3.1. A adjudicada não incorrerá em multa compensatória quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



30.4. Das Advertências

30.4.1. A aplicação de advertência será efetuada nos seguintes casos:

- a)** descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação de multa moratória;
- b)** execução insatisfatória ou inexecução dos serviços, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;
- c)** outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

30.4.2. A Advertência será por escrito comunicando formalmente quanto à conduta do CONTRATADO sobre o descumprimento do contrato e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.

30.5. DAS MULTAS

A multa moratória, prevista no art. 86 e multa por inexecução contratual, prevista no art. 87, ambos dispositivos da Lei n.º 8.666, de 1993, na forma e nos percentuais abaixo estabelecidos, serão aplicadas quando a CONTRATADA deixar de cumprir ou descumprir de forma parcial ou total as obrigações inerentes ao objeto do contrato, como também as obrigações acessórias legais ou extralegis relacionadas no instrumento contratual, independente das demais cominações legais cumulativas.

30.5.1. Multa moratória

30.5.1.1. Multa moratória será cobrada pelo atraso injustificado no fornecimento do objeto ou de quaisquer relatórios ou documentos a ele relacionados, solicitado pelo responsável pelo acompanhamento do contrato com prazo determinado para entrega, sem justificativa por escrito e aceito pelo preposto do órgão licitador, sujeitando a adjudicatária ou a contratada, conforme o caso:

- a)** à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso sobre o valor da proposta ou da etapa a ser adimplida, até a data do efetivo cumprimento, ou, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor dos itens solicitados e não entregues;
- b)** multa de 20% (vinte por cento) do valor da proposta ou do contrato, conforme o caso, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega do objeto com vícios ou defeitos



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



ocultos ou fora das especificações contratadas. Atingido tal limite, será considerada a execução total da obrigação assumida e/ou será rescindido unilateralmente o contrato, conforme o caso.

30.5.1.1.1. A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contados da data definida para regular cumprimento da obrigação.

30.5.2. Multa Por Inexecução Contratual

30.5.2.1. A multa por inexecução parcial ou total do contrato será aplicada quando a CONTRATADA incorrer, dentre outras, em uma das situações a seguir indicadas, no percentual de até 20% (vinte por cento) sobre o valor atualizado da obrigação não cumprida:

30.5.2.1.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, quando deixar de cumprir integralmente o fornecimento, caracterizando o inadimplemento total da obrigação, com lesão ao interesse público, que enseje rescisão unilateral do contrato.

30.5.2.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, quando cumprir parcialmente o objeto do contrato, caracterizando fornecimento do objeto de forma incompleta, que não esteja devidamente autorizado a fazê-la, ou seja, de sucessivas vezes para completar o contratado, ou ainda, isto é, não entregar o objeto contratado no prazo e na forma estipulada.

30.5.2.1.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, quando fornecer o objeto deste contrato em desacordo com os padrões exigidos pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ou fora dos padrões de segurança e qualidade definidos independente de menção expressa no edital.

30.5.2.1.4. Se, a partir do 3º (terceiro) dia útil, após devidamente notificada, não corrigir ou sanar, os defeitos ou incorreções constatadas em qualquer fase de execução do contrato, relativo ao fornecimento do objeto, poderá a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

30.5.3. A aplicação da multa por inexecução contratual independe da multa moratória eventualmente já aplicada ou em fase de aplicação, podendo ser aplicada cumulativamente.

30.5.3.1. A multa, aplicada após regular processo administrativo, garantido a ampla defesa e o contraditório, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos à mesma e/ou será cobrada judicialmente.

30.6. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



30.6.1. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração, independente das demais cominações legais cumulativas, podendo ser aplicada ao licitante ou ao contratado que, de forma dolosa ou culposa, prejudicar o andamento ou execução do certame licitatório, e especialmente a:

30.6.1.1. Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;

30.6.1.2. Cometer quaisquer irregularidades que acarretem ou possam acarretar prejuízos ao órgão licitador;

30.6.1.3. Tiver sofrido, até a data da licitação, condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal ou trabalhista ou previdenciária no recolhimento de quaisquer tributos incluindo-se as contribuições sociais;

30.6.1.4. Praticar atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;

30.6.1.5. Demonstrar, na época da licitação, não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão licitador, em virtude de atos ilícitos praticados;

30.6.1.6. Praticar ação com improbidade e premeditada em prejuízo do órgão licitador ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;

30.6.1.7. Apresentar ao órgão licitador, quando da licitação, documento falso ou falsificado, no todo ou em parte:

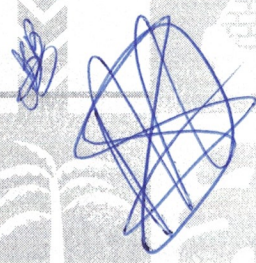
PARÁGRAFO ÚNICO: a suspensão temporária não terá prazo superior a 2 (dois) anos. Em conformidade com o art. 87, inciso III, da Lei 8.666/93.

30.7. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

30.7.1. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pelo Pregoeiro, pela Diretoria Administrativa e Financeira da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, por servidor ou gestor devidamente designado para fiscalizar o contrato, conforme a situação, à Autoridade competente da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, visando a aplicação da sanção à licitante ou a contratada, pelas seguintes situações e prazo:

30.7.1.1. Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

30.7.1.2. Prática de atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



30.7.1.3. Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão licitador, em virtude de atos ilícitos praticados;

30.7.1.4. Praticar ação com improbidade ou ações premeditadas que evidenciem interesses escusos ou má-fé em prejuízo do órgão licitador;

30.7.1.5. Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, na licitação ou durante a execução do contrato;

30.7.1.6. Se recusar a assinar o contrato, quando devidamente convocado, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida;

30.7.1.7. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO: a aplicação da sanção não será superior a 5 (cinco) anos.

30.8. DA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

30.8.1. As sanções de que tratam o item 30 serão aplicadas pela Diretoria Administrativa e Financeira e fiscal do contrato, com exceção da prevista nos subitens **30.6.** e **30.7.**

30.8.2. A declaração de inidoneidade será proposta à SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, mediante parecer/relatório fundamentado, a quem caberá decidir e aplicar a sanção.

30.8.3. A aplicação das sanções será efetuada mediante autuação em processo administrativo instaurado para esta finalidade, aberto mediante requerimento devidamente fundamentado apresentado pelo Pregoeiro, pela Diretoria Administrativa e Financeira, ou por servidor ou por gestor devidamente designado para fiscalizar e acompanhar o contrato, conforme a situação, observado o contraditório e a ampla defesa no âmbito administrativo, observando-se as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como da Lei nº 9.784/99, no que couber.

30.8.3.1. Após instauração do processo administrativo, será comunicado ao preposto da empresa contratada a situação que gerou a ocorrência e a intenção de aplicação da penalidade, abrindo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para oferecimento de defesa prévia. No caso de aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, o prazo para o oferecimento de defesa prévia será de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação e abertura de vista dos autos na sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



31. DAS PENALIDADES

Além das normas presentes no diploma legal referente à matéria de licitações e contratos, as demais obrigações da contratante encontram-se previstas na Minuta de Contrato – **Anexo V**, parte integrante deste Edital.

32. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

Além das normas presentes no diploma legal referente à matéria de licitações e contratos, as demais obrigações da contratante encontram-se previstas na Minuta de Contrato – **Anexo V**, parte integrante deste Edital.

33. DA INEXECUÇÃO E DOS CASOS DE RESCISÃO

Além das normas presentes no diploma legal referente à matéria de licitações e contratos, as demais obrigações da contratante encontram-se previstas na Minuta de Contrato – **Anexo V**, parte integrante deste Edital.

34. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

Além das normas presentes no diploma legal referente à matéria de licitações e contratos, as demais obrigações da contratante encontram-se previstas na Minuta de Contrato – **Anexo V**, parte integrante deste Edital.

35. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DOS CONTRATOS

Além das normas presentes no diploma legal referente à matéria de licitações e contratos, as demais obrigações da contratante encontram-se previstas na Minuta de Contrato – **Anexo V**, parte integrante deste Edital.

36. DO PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As condições de entrega e recebimento do objeto desta licitação se darão no local, prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência - **ANEXO I**, e Minuta do Contrato – **ANEXO V**, parte integrante deste Edital.

37. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

38. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

38.1. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



38.1.1. A inobservância do prazo fixado pelo Pregoeiro para a entrega das respostas e/ou informações solicitadas em eventual diligência ou ainda o envio de informações ou documentos considerados **insuficientes ou incompletos** ocasionará a **desclassificação da proposta**;

38.2. Fica assegurado a Secretaria Municipal de Assistência Social o direito de, no seu interesse, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência às participantes, na forma da legislação vigente;

38.3. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas Propostas e a Secretaria Municipal de Assistência Social não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

38.4. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

38.5. Após o início ou encerramento da fase de lances, não caberá desistência por parte das licitantes, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

38.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, **excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento**. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Secretaria Municipal de Assistência Social;

38.7. Em caso de **divergência** entre as **especificações do objeto insertas no Sistema SIASG** e as deste **Edital**, **prevalecerão** as constantes neste **último**;

38.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua Proposta, durante a realização da sessão pública desta licitação;

38.9. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, na Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, ou ainda nos sítios **www.comprasgovernamentais.gov.br**, **www.tcm.pa.gov.br** ou **www.saofranciscopa.com.br**.

38.10. As licitantes, após a publicação oficial deste Edital, ficarão responsáveis pelo acompanhamento, mediante o acesso aos sítios mencionados no subitem **38.9**, das eventuais republicações e/ou retificações de edital, respostas a questionamentos e impugnações ou quaisquer outras ocorrências que porventura possam ou não implicar em mudanças nos prazos de apresentação da proposta e da abertura da sessão pública;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

38.11. O registro do preço em Ata não obrigará a Administração a firmar a contratação que dele poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para o presente objeto, assegurada ao beneficiário do registro a preferência na execução do objeto em igualdade de condições;

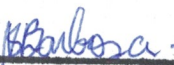
38.12. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e alterações posteriores; pelo Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; Decreto nº 7.892, de 23 janeiro de 2013 alterada pelo Decreto nº 8.250 de 23 de maio de 2014; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015 alterada pelo Decreto nº 10.273, de 13 de março de 2020; Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

39. DOS ANEXOS

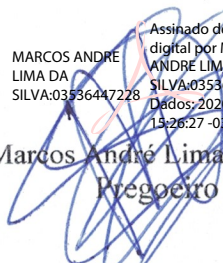
São partes integrantes deste Edital independente da transcrição os seguintes anexos:

- ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;
- ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
- ANEXO III- MODELO DAS DECLARAÇÕES (ENVELOPE DE HABILITAÇÃO)
- ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

São Francisco do Pará/PA, 29 de junho de 2020.


Nadir do Socorro de M. Barbosa
Sec. Mun. de Assist. Social
Doc. nº 00872017

Nadir do Socorro de Magalhães Barbosa
Secretária Municipal de Assistência Social


Assinado de forma
digital por MARCOS
ANDRE LIMA DA
SILVA:03536447228
Data: 2020.07.01
15:26:27 -03'00'

Marcos André Lima da Silva
Pregoeiro





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

O objeto do presente termo de referência, para contratação de Empresa para possível e eventual **Aquisição de serviços funerários**, a fim de atender as famílias carentes deste município assistidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de São Francisco do Pará.

2 - DO QUANTITATIVO E DESCRIÇÃO

SERVIÇOS FUNERÁRIOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FPM

UNIDADE CONSUMIDORA: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD TOTAL
1.	TRANSLADO DE OUTRA CIDADE PARA SÃO FRANCISCO DO PARÁ	KM	18.000
2.	TRANSLADO PERIMETRO URBANO	KM	3.000
3.	TRANSLADO ZONA RURAL	KM	3.800
4.	URNA SILMPLES ADULTA S/VISOR	UND.	70
5.	URNA SILMPLES INFANTIL S/VISOR	UND.	25
6.	URNA SILMPLES GG S/VISOR	UND.	25

3- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- Os serviços serão requisitados de forma parcelada, mediante a ordem de serviço expedida pela Secretaria Municipal de Assistência Social do município de São Francisco do Pará/PA;
- Os serviços objeto deste contrato deverá ser fornecido pela CONTRATADA, inclusive aos sábados, domingos, feriados e horários indefinidos, sendo de acordo com a necessidade;
- Os serviços obrigatórios do presente contrato a ser fornecido pela Contratada: fornecimento de urnas, remoção do local, preparação dos corpos, conservação, e traslado para São Francisco do Pará -PA;
- Os serviços deverão ser executados pela CONTRATADA, não podendo subcontratar, transferir para terceiros sem prévia autorização por escrito da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de São Francisco do Pará/PA.

4 - PAGAMENTO

- O pagamento não será inferior a 30 (trinta) dias;
- O pagamento será mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada por servidor responsável pelo acompanhamento dos serviços, com a devida comprovação de regularidade fiscal da empresa;
- São os documentos de regularidade fiscal da empresa:
 - Certidão negativa de débitos Municipal;
 - Certidão negativa de débitos Estadual (tributária e não tributaria – SEFA);
 - Certidão da dívida Ativa da União (negativa/positiva com efeito de negativa);
 - Certidão de regularidade junto ao FGTS;
 - Certidão negativa de débitos trabalhistas.
- Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras;
- A contagem do prazo para pagamento será reiniciada e contada da reapresentação e protocolização junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, do documento fiscal com as devidas correções, fato



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional a CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da prestação de serviços pela CONTRATADA;

- A empresa licitante deve ter conta bancária corrente junto a qualquer instituição de crédito dentro do país. Não se permitirá, portanto, outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do Decreto da Presidência da República 6.170 de 25 de julho de 2007.

5 - VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O prazo será de acordo com a necessidade, contados a partir da data de sua assinatura e poderá ser prorrogado a critério do órgão solicitante e de acordo com o Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, com validade e eficácia após a publicação do seu extrato na imprensa oficial.

6 - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Apoio a Famílias Carente com Auxílio Funeral

7 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

- Serviços serão requisitados de forma parcelada, mediante a ordem de serviço expedida pela Secretaria Municipal de Assistência Social do município de São Francisco do Pará/PA;

- Os serviços objeto deste contrato deverá ser fornecido pela CONTRATADA, inclusive aos sábados, domingos, feriados e horários indefinidos, sendo de acordo com a necessidade;

- Os serviços obrigatórios do presente contrato a ser fornecido pela Contratada: fornecimento de urnas, remoção do local, preparação dos corpos, conservação, e traslado para São Francisco do Pará -PA;

- Os serviços deverão ser executados pela CONTRATADA, não podendo subcontratar, transferir para terceiros sem prévia autorização por escrito da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de São Francisco do Pará/PA.

8 - PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO:

- Pelo recebimento das Notas Fiscais/Faturas, como também, realizar a devida conferência, para verificar se encontra em conformidade com a entrega dos produtos;

- Pelas anotações em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas à entrega dos produtos;

- Acompanhar, supervisionar e denunciar quaisquer irregularidades constatadas na execução dos serviços;

- Atestar para fins de pagamento, os documentos da despesa, especificamente quanto à execução dos serviços;

- Zelar para que os valores a serem pagos nos contratos de prestação de serviços por tarefas não ultrapassem os créditos correspondentes.

- Recusar serviço ou fornecimento irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado no contrato;

- Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer.

9- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- Efetuar a entrega dos serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Contratante, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da aquisição;

- Executar diretamente o fornecimento, inclusive a garantia, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;

- Cumprir o prazo de entrega e vigência da garantia prevista;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto de acordo com os artigos 12, 13, 17 e 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

- Se após o recebimento definitivo dos serviços for encontrado algum defeito, o fornecedor substituirá o item de imediato, contados do recebimento do aviso escrito enviado por fax ou e-mail ou outro meio hábil, sem ônus para a prefeitura, por se tratar óbito;

- Informar nome, número de telefone e e-mail do responsável, a fim de atender as solicitações da Secretaria Municipal de Assistência Social, bem como para atendimento a assistência durante o fornecimento;

- Arcar com todos os encargos decorrentes da presente aquisição, especialmente os referentes a frete, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas;

- Dispor de meios necessários ao transporte, para a devida realização da execução do contrato no local de destino, de acordo com a solicitação;

- Os serviços e produtos que forem detectados algum tipo de falha que possa trazer danos aos serviços, serão devolvidos, e deverá ser entregue um novo produto no prazo de 24 (vinte e quatro horas).

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- Efetuar o empenho da despesa, garantindo o pagamento das obrigações assumidas;

Efetuar o pagamento das aquisições após Termo de Aceite Definitivo e de acordo com as condições acordadas entre as partes, no prazo de 30 (trinta) dias;

- Comunicar a empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos impressos fornecidos para substituição;

- Receber provisoriamente os produtos mediante regular aferição de quantitativos, disponibilizando local, data e horário;

- Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, bem como atestar na nota fiscal/fatura efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;

- Rejeitar, no todo ou em parte dos produtos entregues em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

11 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- De acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, que integra as cláusulas do contrato.

12 - DAS PENALIDADES:

- Os licitantes, participantes deste certame, quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distritos Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

13 - DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO:

- A autoridade competente para homologar este certame poderá revogar a licitação em face de razões de Interesse Público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;

- A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato;

- Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do fornecedor de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato e das condições deste Edital;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



- No caso de desfazimento de processo licitatório, fica assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa.

14 - DA INEXECUÇÃO E DOS CASOS DE RESCISÃO:

- A inexecução total ou parcial no Contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

- Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

- De acordo com o art. 79 da Lei nº 8.666/93, a rescisão do Contrato poderá ser:

I - por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da citada Lei;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo respectivo, desde que haja conveniência para a Administração;

III - judicial, nos termos da legislação.

- No caso da rescisão unilateral, o CONTRATANTE não indenizará o CONTRATADO, salvo pelos serviços executado e aceitos pela CONTRATANTE.

15 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida e/ou suprimida dentro dos limites previstos no § 1º, do art. 65, da Lei 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do § 2º, II, do mesmo artigo.

16 - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DOS CONTRATOS:

- Durante a vigência do Contrato, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

- Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o Contrato e iniciar outro processo licitatório;

- O pedido que vise à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos firmados no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, será apurado em processo apartado, devendo ser observado o que determina a alínea "d" do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

17 - DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:

- Menor Preço por item.

18 - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- A vigência será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura na ata do (s) fornecedor(es) registrado(s), e publicada na imprensa oficial.

19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DO TERMO DE REFERÊNCIA:

- A Administração poderá revogar a licitação ou rescindir o contrato, por motivo de interesse público e deverá realizar a anulação da licitação quando houver ilegalidade, sendo de ofício ou mediante provocação de terceiro;

- A contratada responderá de maneira absoluta e inescusável pela execução do objeto, assumindo inteira, total e exclusiva responsabilidade pelos serviços executados;

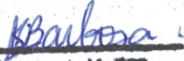
- Os casos omissos neste Termo de Referência deverão ser supridos pela Lei nº. 8.666/1993, bem como as dúvidas suscitadas deverão ser esclarecidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

São Francisco do Pará, 27 de dezembro de 2019.

Tereza Raquel Alves Amoras
Departamento Administrativo


Nadir do Socorro de M. Barbosa
Sec. Mun. de Assist. Social

Nadir do Socorro de M. Barbosa
Secretária Municipal de Assistência Social





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Assistência Social – **SMAS** de São Francisco do Pará mediante a perspectiva de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial, realiza a oferta de serviços, programas e projetos e Benefícios a indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica.

Nesse contexto, destacamos o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – **SCFV**, que direciona ações em grupos, almejando oportunizar e ampliar a convivência das diferentes culturas e troca de vivências entre os usuários, bem como a promoção do desenvolvimento do sentimento de presença e de identidade entre seus membros.

Na perspectiva do SUAS e, tendo como referência o Protocolo de Gestão Integrada de Serviços, Benefícios e Transferências de Renda (**Resolução CIT nº 7, de 10 de setembro de 2009**), a prestação dos Benefícios Eventuais deve ocorrer baseada em diagnóstico social e planejamento, de forma integrada aos demais serviços da assistência.

Além do que é preconizado no Decreto nº 6.307 de 14/12/2007:

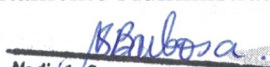
Art. 1º Benefícios eventuais são provisões suplementares e provisórias, prestadas aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública.

O intuito dessa aquisição é minimizar a perda dos entes queridos das famílias enlutadas, que são as pessoas em situações vulneráveis, oferecendo condições mais dignas de um funeral.

Diante dessa situação, se faz necessário a execução das atividades desenvolvida por tal serviço, para atender as demandas dos benefícios Eventuais da Política de Assistência Social, de caráter suplementar e provisório, prestados aos cidadãos e às famílias em virtude morte, referente à aquisição e materiais de serviços funerários.

São Francisco do Pará, 27 de dezembro de 2019.

Tereza Raquel Alves Amoras
Departamento Administrativo


Nadir do Socorro de M. Barbosa
Secretária Municipal de Assistência Social



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(papel timbrado da empresa)

Solicitante	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Modalidade	Pregão Eletrônico Nº 004/2020- PE- PMSF-ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Tipo de Licitação	Menor Preço	Critério de Julgamento:	Por item
Objeto	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		
Licitante			
CNPJ		Insc. Estadual nº	
Endereço			
Cep.		Tele-fone	(xx)- _____
Celular	(xx) _____	E-mail	
Conta Corrente		Agência:	Banco:

PROPOSTA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	V. UNT R\$	V. TOTAL R\$	MARCA
01						
VALOR GLOBAL R\$						

Valor Global da proposta: R\$ ____ (XX colocar valor por extenso XX).

- a) Por esta proposta, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei 10.520/2002, da Lei nº 8.666/93, e às cláusulas do edital do Pregão Eletrônico nº 004/2020-PE-PMSF-ASSISTÊNCIA SOCIAL.
- b) Propomos a execução do objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente edital e às suas especificações;
- c) O prazo de validade desta proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias;
- d) Todos os componentes de despesa de qualquer natureza, custos diretos e indiretos relacionados salários, encargos trabalhistas, previdenciárias e sociais, e todos os demais impostos, taxas e outras despesas decorrentes de exigência legal ou das condições de gestão do contrato a ser assinado, encontram-se inclusos nos preços ofertados.

Local, XX de XXXXXX de 201X.

(Nome do representante legal)

Nome da empresa

CNPJ



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



ANEXO III

(papel timbrado da licitante)

Modelos de Demais Declarações (Empregador Pessoa Jurídica)

À Secretaria Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL.

PREGÃO ELETRONICO N.º 004/2020-PE-PMSF-ASSISTÊNCIA SOCIAL, TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

(Nome da Empresa) -----, CNPJ N.º -----, sediada na Rua -----
-----, n.º -----, bairro, -----, CEP----- Município -----
-----, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital do Pregão Eletrônico de n.º -----, sob as penas da lei:

1- Declara de que contratada assume inteira responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que causar a PMSF, a terceiros, por si, representantes ou sucessores.

2- Declara de que NÃO possui em seu quadro de pessoal empregado (s) menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.

3-Declara de que NÃO possui parentes até o 3º terceiro grau lotado na Prefeitura Municipal de São Francisco do Pará/PA e de que, em seu quadro de pessoal e sócio, não possui servidor público do Poder Executivo e/ou Legislativo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º, da Lei 8666/93).

4- Declara Inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, art. 32, da Lei nº 8.666/93.

5- Declaração de empregabilidade de pessoas com necessidades especiais:

a)- () Que **possui** em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% de pessoas portadoras de necessidades especiais, de acordo com o disposto no art. 28, § 6º, da Constituição do Estado do Pará (EC nº 0042/2008, publicada em 11/06/2008).

b)- () Que **não possui** em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% de pessoas portadoras de necessidades especiais, pois a empresa possui menos de 20 empregados, de acordo com o disposto no art. 28, § 6º, da Constituição do Estado do Pará (EC nº 0042/2008, publicada em 11/06/2008).

6- Declara de que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal, tendo assim condições para participação no presente certame.

Local, ____/____/____

Nome e CNPJ da empresa:
(nome do representante da empresa – RG e CPF)
(carimbar)





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



ANEXO IV
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ/SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Estado do Pará, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.442.785/0001-20, sediada na Travessa Jose Porfiro nº 0, Bairro: Anaisse, CEP:68.748-000, Município de São Francisco do Pará/PA, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, a Sra. Nadir Socorro de Magalhães Barbosa, brasileira, inscrita no RG nº 1754309 e CPF: 303.318.382-49, residente e domiciliada na Rua Antônio Machado, nº 01, Bairro: Cristo Redentor, Município de São Francisco do Pará/PA, denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, sob o Nº 004/2020- PE- PMSF- ASSISTÊNCIA SOCIAL, na forma ELETRÔNICA, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS da (s) Empresa (s) indicada (s) e qualificada (s) nesta ATA, de acordo com a (s) classificação (ões) por ela(s) alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 9.488, de 2018, Decreto nº 10024/2019 em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Formação de registro de preço e contratação de Empresa para possível e eventual aquisição de serviços funerários, a fim de atender as famílias carentes deste município assistidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de São Francisco do Pará

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:

2.1. Ficam registrados os preços definidos na tabela abaixo, e nele estão inclusas todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes ao fornecimento.

2.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.3. Quando o preço registrado tornar - se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o (s) licitante (s) para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

2.4. O (s) licitante (s) vencedor (es) que não aceitar (em) reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

2.5. A ordem de classificação do licitante vencedor que aceitar reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

2.6. Quando o preço de mercado tornar - se superior aos preços registrados e o (s) licitante (s) vencedor (es) não puder (em) cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I – Liberar o (s) fornecedor (es) vencedor (es) do certame do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - Convocar os demais licitantes para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.7. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



o fornecimento pretendido nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de serviço em igualdade de condições.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS QUANTITATIVOS E LIMITES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Os quantitativos referente as adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Itens	Descrição dos Produtos	Unid.	Quant.	V. Unit. R\$	V. Total R\$	Fabricante das Urnas

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

4.1. Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) Convocar o contratado visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, liberar o contratado do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais classificados para conceder igual oportunidade de negociação.

4.2. Quando o preço de mercado tornar - se superior aos preços registrados e o classificado, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o contratado do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;
- b) Convocar os demais contratados para conceder igual oportunidade de negociação.

4.3. Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.4. Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

4.5. A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos.

4.5.1. Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

4.5.2. Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supere o prazo de um ano.

4.5.3. Não será concedida a revisão quando:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



- a) Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;
- c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

5.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser cancelada pela Administração:

5.1.1. Automaticamente:

- a). Por decurso de prazo de vigência.
- b). Quando não restarem outros licitantes registrados.
- c). Quando caracterizado o interesse público.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, podendo, durante esse período, ser firmado contrato/empenho para aquisição dos itens registrados em ata.

CLÁUSULA SÉTIMA SEGUNDA- DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR:

7.1. O Órgão Gerenciador promoverá o cancelamento do registro do licitante vencedor quando couber o disposto no art. 20 do Decreto nº 9.488, de 2018, tendo a seguinte regra:

I - Descumprir as condições da ata de registro de preços, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.2. O Órgão Gerenciador poderá cancelar o registro do preço por fato superveniente ou por motivo de força maior, que comprovada e justificadamente prejudique o cumprimento da ata, por razão de interesse público ou a pedido do licitante.

7.3. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente da Secretaria Municipal de Assistência Social.

7.4. O cancelamento será a pedido, quando a empresa vencedora do certame comprovar:

a) A impossibilidade de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

a) Que o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado e/ou dos insumos que compõem o custo do produto.

c) A ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal 8.666/93.

7.5. Por iniciativa da Secretaria Municipal de Assistência Social quando:

a) O (s) fornecedor (es) do certame perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



- b) O (s) fornecedor (es) do certame não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços.
- c) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.
- d) Não for assinada, pela empresa destinatária, a Autorização para execução dos fornecimentos no prazo estabelecido;
- e) O (s) fornecedor (es) incorrer (em) nas condutas que ensejem rescisão administrativa, conforme previsão dos incisos de I a XII e XVII do art. 78, da Lei nº 8.666/93.
- f) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e o fornecedor se recusar a reduzi-lo;

7.6. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Secretaria Municipal de Assistência Social fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro, caso não opte pelo cancelamento total da Ata quando frustradas as negociações com os licitantes registrados remanescentes.

CLÁUSULA OITAVA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTES:

8.1. A Ata de Registro de Preços decorrente deste procedimento licitatório poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, desde que devidamente justificada a vantagem, e mediante anuência do órgão gerenciador.

8.2. O Órgão Não Participante, a que se refere o Decreto nº 9.488, de 2018 (art. 2º, V), somente poderá fazer uso da Ata de Registro de Preços, após anuência do Órgão Gerenciador da Ata. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, por ofício, para que indiquem os possíveis fornecedores e respectivos preços registrados.

8.3. O Órgão Não Participante, a que se refere o Decreto nº 9.488, de 2018 (art. 2º, V), somente poderá fazer uso da Ata de Registro de Preços, após anuência do Órgão Gerenciador da Ata.

8.4. Caberá ao (s) licitante (s) vencedor do certame, beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do objeto decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgão (s) participante (s). (§ 2º do art. 22 do Decreto nº 9.488, de 2018).

8.5. As contratações por cada Órgão Não Participante não poderão exceder a 50% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de preços para o Órgão Gerenciador e Órgão (s) Participante (s). (§ 3º do art. 22 do Decreto nº 9.488, de 2018).

8.6. O quantitativo decorrente de todas as adesões a esta Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao dobro do quantitativo total, para o item registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem. (§ 4º do art. 22 do Decreto nº 9.488, de 2018)

8.7. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata. (§ 6º do art. 22 do Decreto nº 9.488, de 2018).

8.8. Compete ao Órgão Não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador. (§ 7º do art. 22 do Decreto nº 9.488, de 2018).

CLÁUSULA NONA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. Caberá a Secretaria Municipal de Assistência Social, órgão gerenciador, a consolidação de dados para a realização do procedimento licitatório e a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços.

9.2. O Órgão Gerenciador realizará pesquisa periódica para comprovar a manutenção da vantagem da Ata de Registro de Preços. (art. 9º, XI, Decreto nº 9.488, de 2018).

9.3. Quando do gerenciamento da Ata de Registro de Preços, será a Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme art. 5º do Decreto nº 7.892/2013:

a) Conduzirá eventuais renegociações dos preços registrados;

b) Aplicará, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;

9.4. O Órgão Gerenciador promoverá as negociações e todos os procedimentos relativos à revisão e ao cancelamento dos preços registrados, obedecendo as disposições do Capítulo VIII do Decreto nº 7.892/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA- DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DA ATA:

10.1. Constituem parte integrante desta ata, estando a ela vinculados, como se nesta estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

a) Edital de Pregão Eletrônico nº 004/2020-PE-SRP-PMSF-ASSISTÊNCIA SOCIAL.

b) Termo de Referência.

c) Proposta de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca da Comarca de São Francisco do Pará/PA, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justos e contratados, assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

(LOCAL), _____ de _____ de _____.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

FORNECEDOR (ES) REGISTRADO (S):

Testemunhas: 1. _____
CPF: _____

2. _____
CPF: _____



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



ANEXO V

Minuta do Contrato nº XX-XXXXXX/XXX-PE-PMSF-ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO
FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE
SÃO FRANCISCO DO PARÁ/PA,
ATRAVÉS DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, COMO
ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ/SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Estado do Pará, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.442.785/0001-20, sediada na Travessa Jose Porfiro nº 0, Bairro: Anaisse, CEP:68.748-000, Município de São Francisco do Pará/PA, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, a Sra. Nadir Socorro de Magalhães Barbosa, brasileira, inscrita no RG nº 1754309 e CPF: 303.318.382-49, residente e domiciliada na Rua Antônio Machado, nº 01, Bairro: Cristo Redentor, Município de São Francisco do Pará/PA, e do outro lado, a empresa XXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ XXXXXXXXXXXXXXX, com sede instalada na XXXXXXXXXXXX, denominada CONTRATADA, representado (a) pelo (a) Sr. (a) XXXXXXXXXXXX, brasileiro (a), inscrito no RG nº XXXXXXXXX e CPF XXXXXXXXXX, residente e domiciliado (a) XXXXXXXXXXXXXXX, firmam o presente contrato, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. O objeto do presente termo de referência é para subsidiar a aquisição de serviços funerários, a fim de atender as famílias carentes deste município assistidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de São Francisco do Pará.

1.2. Objeto do presente contrato deverá ser executado de acordo com o estabelecido no Pregão Eletrônico nº 004/2020-PE-PMSF-ASSISTÊNCIA SOCIAL. A Contratada declara ser conhecedora da disponibilidade dos serviços, as condições e demais fatores necessários para execução deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO:

2.1. São partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição, a proposta vencedora, o processo do Pregão Eletrônico nº 004/2020-PE-PMSF/ASSISTÊNCIA SOCIAL, seus anexos e respectivas normas e instruções, especificações, despachos e pareceres que o encorpam.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

3.1. O presente contrato fundamenta-se no art. 55, da Lei nº 8666/93, Lei 10.520/2002 e alterações.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1. O valor global deste contrato é de R\$ XXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX) conforme proposta, que passa a fazer parte integrante deste, independente da transcrição e/ou traslado.

Itens	Descrição dos Produtos	Unid.	Quant.	V.Unit.R\$	V. Total R\$	Fabricante das Urnas
7.	TRANSLADO DE OUTRA CIDADE PARA SÃO FRANCISCO DO PARÁ	KM				



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



8.	TRANSLADO PERIMETRO URBANO	KM				
9.	TRANSLADO ZONA RURAL	KM				
10.	URNA SIMPLER ADULTA S/VISOR	UND.				
11.	URNA SIMPLER INFANTIL S/VISOR	UND.				
12.	URNA SIMPLER GG S/VISOR	UND.				

CLÁUSULA QUINTA - MODALIDADE DE PAGAMENTO:

5.1. O pagamento não será inferior a 30 (trinta) dias;

5.2. O pagamento será mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada por servidor responsável pelo acompanhamento dos serviços, com a devida comprovação de regularidade fiscal da empresa;

5.3. São os documentos de regularidade fiscal da empresa:

- Certidão negativa de débitos Municipal;
- Certidão negativa de débitos Estadual (tributária e não tributária – SEFA);
- Certidão da dívida Ativa da União (negativa/positiva com efeito de negativa);
- Certidão de regularidade junto ao FGTS;
- Certidão negativa de débitos trabalhistas.

5.4. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras;

5.5. A contagem do prazo para pagamento será reiniciada e contada da reapresentação e protocolização junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional a CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da prestação de serviços pela CONTRATADA;

5.6. A empresa licitante deve ter conta bancária corrente junto a qualquer instituição de crédito dentro do país. Não se permitirá, portanto, outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do Decreto da Presidência da República 6.170 de 25 de julho de 2007.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA:

6.1. A vigência do Contrato será XX de XXXX de 20XX até XX de XXXX de 201XX, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2. A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários ao quantitativo dos serviços, no montante de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicial atualizado contrato, de acordo com o § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

7.1 O valor acordado será empenhado nos termos do § 3º, do art. 60 c/c o art. 61, da Lei federal 4320/64 e será pago a Contratada, através da seguinte dotação orçamentária para fins de contratação:

7.2 Exercício: 2020

Unidade Orçamentária: 2.113 – Apoio a Famílias Carente com Auxílio Funeral

Atividade: 08 244 0038 2.113 - Apoio a Famílias Carente com Auxílio Funeral

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serv.de Terc. Pessoa Jurídica

Fonte Recurso: Recurso Ordinários

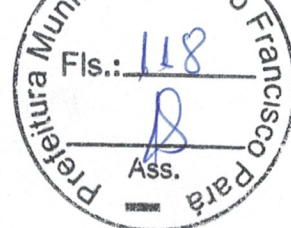
CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

8.1 – Os serviços serão requisitados de forma parcelada, mediante a ordem de serviço expedida pela Secretaria Municipal de Assistência Social do município de São Francisco do Pará/PA;

8.2 – Os serviços objeto deste contrato deverá ser fornecido pela CONTRATADA, inclusive aos sábados, domingos, feriados e horários indefinidos, sendo de acordo com a necessidade;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



8.3 – Os serviços obrigatórios do presente contrato a ser fornecido pela Contratada: fornecimento de urnas, remoção do local, preparação dos corpos, conservação, e traslado para São Francisco do Pará - PA;

8.4 – Os serviços deverão ser executados pela CONTRATADA, não podendo subcontratar, transferir para terceiros sem prévia autorização por escrito da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de São Francisco do Pará/PA.

CLÁUSULA NONA – PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO:

9.1. Pelo recebimento das Notas Fiscais/Faturas, como também, realizar a devida conferência, para verificar se encontra em conformidade com a entrega dos produtos;

9.2. Pelas anotações em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas à entrega dos produtos;

9.3. Acompanhar, supervisionar e denunciar quaisquer irregularidades constatadas na execução dos serviços;

9.4. Atestar para fins de pagamento, os documentos da despesa, especificamente quanto à execução dos serviços;

9.5. Zelar para que os valores a serem pagos nos contratos de prestação de serviços por tarefas não ultrapassem os créditos correspondentes.

9.6. Recusar serviço ou fornecimento irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado no contrato;

9.7. Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer.

CLÁUSULA DÉCIMA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1. Efetuar a entrega dos serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Contratante, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da aquisição;

10.2. Executar diretamente o fornecimento, inclusive a garantia, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;

10.3. Cumprir o prazo de entrega e vigência da garantia prevista;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto de acordo com os artigos 12, 13, 17 e 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

10.4. Se após o recebimento definitivo dos serviços for encontrado algum defeito, o fornecedor substituirá o item de imediato, contados do recebimento do aviso escrito enviado por fax ou e-mail ou outro meio hábil, sem ônus para a prefeitura, por se tratar óbito;

10.5. Informar nome, número de telefone e e-mail do responsável, a fim de atender as solicitações da Secretaria Municipal de Assistência Social, bem como para atendimento a assistência durante o fornecimento;

10.6. Arcar com todos os encargos decorrentes da presente aquisição, especialmente os referentes a frete, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas;

10.7. Dispor de meios necessários ao transporte, para a devida realização da execução do contrato no local de destino, de acordo com a solicitação;

10.8. Os serviços e produtos que forem detectados algum tipo de falha que possa trazer danos aos serviços, serão devolvidos, e deverá ser entregue um novo produto no prazo de 24 (vinte e quatro horas).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



- 11.1. Efetuar o empenho da despesa, garantindo o pagamento das obrigações assumidas; Efetuar o pagamento das aquisições após Termo de Aceite Definitivo e de acordo com as condições acordadas entre as partes, no prazo de 30 (trinta) dias;
- 11.2. Comunicar a empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos impressos fornecidos para substituição;
- 11.3. Receber provisoriamente os produtos mediante regular aferição de quantitativos, disponibilizando local, data e horário;
- 11.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, bem como atestar na nota fiscal/fatura efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;
- 11.5. Rejeitar, no todo ou em parte dos produtos entregues em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato ou por fraudar a execução deste, a Administração poderá, desde que garantida a defesa prévia, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:

12.1.1. Advertência escrita - comunicação formal quanto à conduta do CONTRATADO sobre o descumprimento do contrato e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

12.1.2. Multa, observados os seguintes limites máximos:

a) à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso sobre o valor da proposta ou da etapa a ser adimplida, até a data do efetivo cumprimento, ou, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor dos itens solicitados e não entregues;

b) multa de 20% (vinte por cento) do valor da proposta ou do contrato, conforme o caso, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega do objeto com vícios ou defeitos ocultos ou fora das especificações contratadas. Atingido tal limite, será considerada a inexecução total da obrigação assumida e/ou será rescindido unilateralmente o contrato, conforme o caso.

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, quando deixar de cumprir integralmente o fornecimento, caracterizando o inadimplemento total da obrigação, com lesão ao interesse público, que enseje rescisão unilateral do contrato.

d) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, quando cumprir parcialmente o objeto do contrato, caracterizando fornecimento do objeto de forma incompleta, que não esteja devidamente autorizado a fazê-la, ou seja, de sucessivas vezes para completar o contratado, ou ainda, isto é, não entregar o objeto contratado no prazo e na forma estipulada.

e) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, quando fornecer o objeto deste contrato em desacordo com os padrões exigidos pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ou fora dos padrões de segurança e qualidade definidos independente de menção expressa no edital.

12.1.2.1. A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contados da data definida para regular cumprimento da obrigação.

12.1.2.2. Se, a partir do 3º (terceiro) dia útil, após devidamente notificada, não corrigir ou sanar, os defeitos ou incorreções constatados em qualquer fase de execução do contrato, relativo ao fornecimento do objeto, poderá a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

12.1.2.3. A aplicação da multa por inexecução contratual independe da multa moratória eventualmente já aplicada ou em fase de aplicação, podendo ser aplicada cumulativamente.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



12.1.2.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, garantido a ampla defesa e o contraditório, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos à mesma e/ou será cobrada judicialmente.

12.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 02 (dois anos) nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

12.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração Pública Estadual pelos prejuízos resultantes de sua ação ou omissão, nos termos do artigo 38, IV, do Decreto nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012.

12.2. DA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.2.1. As sanções de que tratam a cláusula vinte serão aplicadas pela Diretoria Administrativa e Financeira e fiscal do contrato, com exceção da prevista nos subitens **12.1.3** e **12.1.4**.

12.2.2. A declaração de inidoneidade será proposta à SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, mediante parecer/relatório fundamentado, a quem caberá decidir e aplicar a sanção.

12.2.3. A aplicação das sanções será efetuada mediante autuação em processo administrativo instaurado para esta finalidade, aberto mediante requerimento devidamente fundamentado apresentado, pela Diretoria Administrativa e Financeira, ou por servidor ou por gestor devidamente designado para fiscalizar e acompanhar o contrato, conforme a situação, observado o contraditório e a ampla defesa no âmbito administrativo, observando-se as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como da Lei nº 9.784/99, no que couber.

12.2.4. Após instauração do processo administrativo, será comunicado ao preposto da empresa contratada a situação que gerou a ocorrência e a intenção de aplicação da penalidade, abrindo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para oferecimento de defesa prévia.

12.2.5. No caso de aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, o prazo para o oferecimento de defesa prévia será de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação e abertura de vista dos autos na sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES:

Os licitantes, participantes deste certame, quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distritos Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO:

14.1. A autoridade competente para homologar este certame poderá revogar a licitação em face de razões de Interesse Público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;

14.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



14.3. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do fornecedor de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato e das condições deste Edital;

14.4. No caso de desfazimento de processo licitatório, fica assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA INEXECUÇÃO E DOS CASOS DE RESCISÃO:

15.1. A inexecução total ou parcial no Contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

15.2. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

15.3. De acordo com o art. 79 da Lei nº 8.666/93, a rescisão do Contrato poderá ser:

I - por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da citada Lei;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo respectivo, desde que haja conveniência para a Administração;

III - judicial, nos termos da legislação.

15.4. No caso da rescisão unilateral, o CONTRATANTE não indenizará o CONTRATADO, salvo pelos serviços executado e aceitos pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida e/ou suprimida dentro dos limites previstos no § 1º, do art. 65, da Lei 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do § 2º, II, do mesmo artigo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DOS CONTRATOS:

17.1. Durante a vigência do Contrato, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

17.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o Contrato e iniciar outro processo licitatório;

17.3. O pedido que vise à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos firmados no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, será apurado em processo apartado, devendo ser observado o que determina a alínea “d” do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO:

Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou condições decorrentes deste Contrato Administrativo, fica eleito, pelos Contratantes, o foro da Comarca de São Francisco do Pará/PA, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição, que tenham ou venham a ter.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

19.1. Este CONTRATO será publicado no mural da Prefeitura e na imprensa Portal dos Jurisdicionados do Tribunal de Contas do Município.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

19.2. Estando às partes de pleno acordo com as cláusulas e condições ora pactuadas, firmam o presente Contrato em três vias de igual teor na presença de duas testemunhas, para que produza os necessários efeitos jurídicos legais, para publicação no prazo legal como condição de eficácia.

São Francisco do Pará/Pa, XX de XXXXXXXXX de 20XX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas: 1: _____
CPF: _____

Testemunhas: 2: _____
CPF: _____

